



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### Estudo Técnico Preliminar/2024

### Modalidade Dispensa de Licitação

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo:

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

#### **3. OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação se faz necessária para atender as obrigações legais conforme consta no capítulo V da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no que tange as regras e responsabilidades das empresas e trabalhadores ao que diz respeito à segurança do trabalho, tendo por objetivo garantir a saúde e a integridade física do trabalhador.

#### **5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente aquisição alinha-se às metas da Secretaria Municipal de Administração, no entanto não está previsto no Plano de Contratações Anuais (art. 12, inc. VII) da Lei 14.133/2021, mas demonstrada a necessidade de contratação, mostra-se indispensável o processamento de certame.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de exames médico ocupacionais, exame de audiometria ocupacional, levantamentos de riscos ambientais para atualização de Laudos trabalhistas e previdenciários: LTCAT, LI, LP, PGR, PCMSO, assessorias para treinamentos sobre uso de EPI e elaboração de PPP's dos servidores municipais, quando da solicitação para encaminhamento da aposentadoria, envio das informações dos eventos de SST para o E-Social (S-2210, S-2220 e S-2240), acompanhamentos, atualização e gestão de Laudos e programas SST.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Und.	Qtidade	V. Unit.	V.Total
1	Pacote de SST (LTCAT, LI, PGR e PCMSO) + medições de agentes físicos e químicos.	Und.	1	5.735,89	5.735,89
2	Audiometria Ocupacional	Und.	30	20,00	600,00
3	Exame Médico Ocupacional	Und.	280	40,00	11.200,00
4	Elaboração de PPP	gratuito			
5	Curso sobre o uso do EPI	gratuito			
<b>TOTAL</b>					<b>17.535,89</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de quantidade de servidores, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de assessoria na área de segurança e medicina do trabalho.

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Ocorre que, referido Banco de Preços não supriu a contento a demanda necessária para a formação do valor estimado a ser licitado, tendo sido realizado buscas em editais de outros municípios que já tenham licitado objetos dessa natureza tendo em vista a manutenção da prática dos preços de mercado praticados na região.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 17.535,89 (Dezessete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Tratando-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho serviços que são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

solução encontrada está na abertura de processo licitatório a fim de viabilizar a aquisição dos itens, por meio de Dispensa de Licitação.

As quantidades previstas na planilha orçamentária se mostram estimativas extremamente necessárias para o concerto do bem, devendo ser adquiridas em sua totalidade para a execução esperada do objeto licitado.

As quantidades previstas são estimativas máximas, e esta Secretaria se reservará ao direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado (ata de registro de preços).

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para o caso sub examine se mostra viável econômica e tecnicamente o não parcelamento da contratação.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de Dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de Dispensa exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, demonstram que os objetos são similares ou correspondentes entre si, prescindindo assim de contratação correlata.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação, para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **17. RESPONSÁVEIS**

**MAISA ISABELA PIVATTO**

Gestor

Documento assinado digitalmente



JAQUELINE SCHWENGBER

Data: 23/01/2024 09:55:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JAQUELINE SCHWENGBER**

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

**JACKSON SCHERER**

Secretário de Administração